



## Prefeitura Municipal de Paulínia

### DECRETO Nº 7435, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

**“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7258 DE 06 DE MARÇO DE 2018 E REGULAMENTA O TRANSPORTE PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO, TECNOLÓGOS E DE ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTES DE NÍVEL MÉDIO”**

O cidadão EDNILSON CAZELLATO, Prefeito do Município de Paulínia, no uso das atribuições de seu cargo, **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam regulamentados através do Decreto que Dispõe sobre a Regulamentação do transporte para estudantes de graduação, tecnólogos e de ensino técnicos profissionalizantes de nível médio cujas instituições de ensino não sejam no Município de Paulínia.

**Artigo 2º** - Para fazer jus ao transporte gratuito os estudantes deverão fazer seu cadastro perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e preencherem os seguintes requisitos:

**I** - Apresentarem todos os documentos relacionados no Anexo I do presente Decreto.

**II** - Ter no mínimo 2 (dois) anos de residência comprovada no Município de Paulínia;

**III** - Ter assinado o Termo de Responsabilidade relacionado no Anexo II do presente Decreto;

**IV** - Comprovar, os dias/aula semanais através de Declaração expedida pela Instituição de Ensino.



# Prefeitura Municipal de Paulínia

(Continuação do Decreto 7435/2019)

**Artigo 3º** - A Secretaria Municipal de Transportes, após o cadastro perante a Secretaria Municipal de Assistência Social, será responsável pela análise dos documentos apresentados pelos estudantes.

**Artigo 4º** - Serão beneficiados os estudantes que cumprirem os requisitos dispostos no artigo 2º.

**Parágrafo Único** - Serão beneficiados com o transporte os estudantes matriculados em instituições de ensino técnico, tecnológico e superior a serem divulgadas no Semanário Oficial de Paulínia pela Secretaria Municipal de Transportes, constantes no Anexo IV – Instituições atendidas pelo Município.

**Artigo 5º** - Serão mantidos os beneficiários atuais até o final dos cursos que participaram no exercício de 2018, de forma a não prejudicar a continuação no estudo dos que já utilizavam do benefício.

**Parágrafo Único** - Havendo um maior número de veteranos do que vagas disponíveis em seus respectivos itinerários, o critério de desempate permanecerá o mesmo conforme Artigo 7º.

**Artigo 6º** - Para novos inscritos o benefício será concedido somente para cursos não existentes no Município de Paulínia, e para os casos de não haver vagas para o curso pretendido.

**Artigo 7º** - Na ocorrência de um número maior de inscritos do que vagas disponíveis terão preferência os estudantes, por critério de desempate, que:

- I - possuírem menor renda;
- II - residirem a mais tempo no Município de Paulínia;
- III - tiverem maior número de dependentes.



# Prefeitura Municipal de Paulínia

(Continuação do Decreto 7435/2019)

**Artigo 8º** - É exigência para o recebimento do benefício, frequência às aulas e no transporte gratuito, de no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento), comprovadas a cada semestre.

§ 1º - É vedado o benefício para o segundo curso de graduação ou curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado do requerente.

§ 2º - O benefício será concedido apenas no prazo estipulado pela instituição conforme primeiro curso matriculado, não se estendendo para casos de dependências ou matérias e extracurriculares.

§ 3º - No caso de mudança de curso o aluno terá direito apenas o prazo restante conforme especificado na primeira matrícula.

§ 4º - O aluno não poderá acumular benefícios simultâneos quando matriculado em mais de um curso, devendo optar, obrigatoriamente, por somente um curso.

**Artigo 9º** - As inscrições realizadas serão submetidas aos procedimentos estabelecidos neste Decreto e serão concedidas, mediante a disponibilidade de vagas conforme Itinerário, Instituição e o desligamento de outros estudantes durante o ano.

§ 1º - O período de pré-inscrição será nos meses de janeiro, fevereiro para os alunos que cursarão o primeiro semestre e julho para os alunos que cursarão o segundo semestre de cada ano somente através do site <http://www.paulinia.sp.gov.br>.

§ 2º - Ao preencher o requerimento pela internet, o estudante deverá escolher o dia e o horário para comparecer a Secretaria de Transportes, sito à Av. Prefeito José Lozano de Araújo nº 1551, Parque Brasil 500, Paulínia/SP, para apresentar a documentação exigida neste Decreto.



# Prefeitura Municipal de Paulínia

(Continuação do Decreto 7435/2019)

**§ 3º** - Após confirmação da pré-inscrição pela internet será enviado e-mail ao estudante; em caso de não recebimento do e-mail o estudante deverá comparecer na Secretaria Municipal de Transportes.

**§ 4º** - Serão aceitas inscrições por procuração, com poderes específicos para tal, desde que acompanhadas de cópia do documento de identidade do estudante/procurador, que assumirá a responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição.

**§ 5º** - A documentação exigida no Decreto deverá ser entregue na mesma ordem constante do Anexo I deste Decreto.

**§ 6º** - Os documentos serão conferidos por um servidor da Secretaria Municipal de Transportes juntamente com o estudante.

**§ 7º** - Após conferência, se a documentação estiver incompleta, será devolvida ao estudante e agendada uma nova data para entrega dos documentos.

**§ 8º** - Os documentos utilizados para efetivação da inscrição ficarão arquivados em local próprio na Secretaria Municipal de Transporte.

**§ 9º** - É obrigação do estudante manter a Comissão Especial do Transporte Universitário informada quanto a possíveis atualizações de seu endereço de residência, correspondência, números de telefone e mudanças de curso/instituição de ensino.

**§ 10** - Será de responsabilidade da Comissão Especial do Transporte Universitário analisar as condicionantes socioeconômicas para critério de desempate com base nas informações prestadas pelo estudante e dos documentos apresentados no ato da inscrição.

**§ 11** - As inscrições somente serão aceitas mediante apresentação de todos os documentos que trata o presente Decreto.



# Prefeitura Municipal de Paulínia

(Continuação do Decreto 7435/2019)

**§ 12** - Os estudantes que não observarem os prazos estabelecidos neste Decreto perderão o direito de requerer o benefício.

**Artigo 10** - Havendo vagas disponíveis, a Comissão Especial do Transporte Universitário abrirá semestralmente as inscrições para o transporte gratuito, mediante a publicação de edital.

**Artigo 11** - A Comissão Especial do Transporte Universitário fornecerá aos estudantes beneficiados uma identificação, a qual deverá ser apresentada, diariamente, ao condutor de cada veículo, sem a qual não será permitida a entrada e permanência no transporte.

**Parágrafo Único** - No caso de perda, deverá o estudante procurar a coordenação do Transporte Universitário, arcando com as despesas para a emissão de segunda via, com valor equivalente a 4 (quatro) UFP.

**Artigo 12** - A análise dos documentos será efetuada pela Comissão Especial do Transporte Universitário em estrita observância ao presente Decreto e sua divulgação ocorrerá no Semanário Oficial do Município de Paulínia.

**Artigo 13** – Se durante, ou após, a análise/concessão do pedido forem constatadas informações inverídicas, ou Transporte Gratuito não será concedido ou, se concedido, ele será imediatamente suspenso.

**§ 1º** - A suspensão do Transporte Gratuito somente ocorrerá após o devido processo legal com ampla defesa ao estudante.

**§ 2º** - Confirmadas as informações inverídicas e suspenso o “Transporte Gratuito”, a Secretaria de Transportes efetuará memória de cálculo dos valores devidos a razão do valor pago, mensalmente, pelo veículo, dividido pelo número de alunos que se utilizam do transporte, multiplicado pelos meses de utilização do Transporte Gratuito do estudante suspenso.



# Prefeitura Municipal de Paulínia

(Continuação do Decreto 7435/2019)

§ 3º - O pagamento deverá ocorrer, no máximo, em 30 (trinta) dias.

§ 4º - O não pagamento acarretará a inscrição do valor em dívida ativa.

**Artigo 14** - Será nomeada Comissão Especial do Transporte Universitário para análise das disposições deste Decreto.

§ 1º - A Comissão será composta por 5 (cinco) servidores, sob a presidência do Secretário Municipal de Transportes.

§ 2º - As atribuições da Comissão Especial do Transporte Universitário são as do presente Decreto.

§ 3º - Caberá ao Presidente da Comissão Especial do Transporte Universitário a decisão final acerca de recursos deferindo, indeferindo ou suspendendo o Transporte Gratuito.

**Artigo 15** - Serão atendidos apenas os itinerários a uma distância de até 75 quilômetros ao redor de Paulínia para o exercício de 2019 e seguintes, conforme Anexo IV - Instituições atendidas pelo município.

**Parágrafo Único** - Os itinerários que apresentarem ocupação inferior a um terço dos veículos serão eliminados e os estudantes, se possível, transferidos para itinerário similar.

**Artigo 16** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 7258/2018 na integralidade.

Paulínia, 17 de janeiro de 2019.



# Prefeitura Municipal de Paulínia

(Continuação do Decreto 7435/2019)

**EDNILSON CAZELLATO**

Prefeito Municipal

Lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

**LEONARDO ESPÁRTACO CEZAR BALLONE**

Secretário Municipal da Chefia do Gabinete

**ADEMAR SILVEIRA PALMA JUNIOR**

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos



# Prefeitura Municipal de Paulínia

(Continuação do Decreto 7435/2019)

## ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

**DOCUMENTOS PARA BENEFÍCIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – ALUNO NOVATO**

### **CANDIDATO:**

#### **DOCUMENTOS ACADÊMICOS**

- Cópia do comprovante de matrícula ou contrato da instituição de ensino
- Declaração da instituição de ensino, informando o nome do aluno, data de início e término do curso, período em que frequenta e dias da semana em que ocorre o curso.

### **CANDIDATO E DEMAIS MEMBROS FAMILIARES:**

#### **DOCUMENTOS PESSOAIS**

- Cópia do RG
- Cópia do CPF ou Carteira de Motorista (CNH)

#### **REGISTRO EMPREGATÍCIO**

- Cópia da Carteira Profissional (páginas: foto, qualificação civil, do último registro, e página em branco seguinte a este)
- Cópia dos holerites de pagamento dos **últimos três meses**

#### **SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU AUXÍLIO DOENÇA**

- Cópia do Benefício ou extrato pago pelo INSS e/ou Previdência Privada, em caso de aposentado, pensionista ou auxílio doença, do último mês.

#### **SEM REGISTRO EM CARTEIRA / TRABALHO INFORMAL / PRESTADOR DE SERVIÇOS**





# Prefeitura Municipal de Paulínia

(Continuação do Decreto 7435/2019)

- Declaração com o valor recebido mensalmente, com firma reconhecida em cartório, contendo, pelo menos, 01 testemunhas que ateste que é verdadeira a informação prestada. Reconhecer firma do declarante e da testemunha

## **SE SÓCIO OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA**

- Cópia do Contrato Social
- Cópia de pró-labore dos últimos 3 meses.
- Se inativa, trazer documentos oficiais que comprovem a inatividade.

## **SE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (M.E.I.)**

- Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI
- Relatório Mensal das Receitas Brutas dos últimos 3 meses;
- Cópia da Declaração de Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual – DASN-SIMEI (Declaração Anual de Rendimentos);
- Se inativa, trazer documentos que comprovem a inatividade

## **COMPROVAÇÃO DE MORADIA OBRIGATÓRIA:**

- Cópia do Comprovante de residência dos últimos 2 (dois) anos em nome do candidato, pais ou cônjuge.  
Um para cada ano (conta de energia, conta telefônica, carnê de loja, correspondência bancária ou outra correspondência que conste nome, endereço e data)
- Cópia do Comprovante de residência atual.

## **\* SE MORAR SOZINHO**

- Documentos em seu nome referente ao período mínimo de 06 meses (conta de energia, conta telefônica, carnê de loja, correspondência bancária entre outros), sendo 01 para cada mês no endereço atual.



# Prefeitura Municipal de Paulínia

(Continuação do Decreto 7435/2019)

## Formulário Socioeconômico

**Preencher tabela abaixo e entregar junto aos documentos do ANEXO I**

Composição Familiar: (Todas as pessoas que residirem na mesma casa independente do grau de parentesco e inclusive os membros que não possuem renda. Incluir Todos)

Nº	Nome	Parentesco	Idade	Salário
01		<b>Candidato</b>		
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

---

**Ass. Requerente**

---

**Nome do Atendente**



# Prefeitura Municipal de Paulínia

(Continuação do Decreto 7435/2019)

**OBS.: VOCÊ É RESPONSÁVEL LEGAL PELAS INFORMAÇÕES  
PRESTADAS**

## **ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_  
residente e domiciliado à (Rua/Av) \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_  
declaro para os devidos fins do **Decreto nº 7435 /2019**, que todos os  
documentos apresentados por mim neste ato, correspondem integralmente com  
os originais, me responsabilizando cível, administrativo e criminalmente pela  
autenticidade deles, bem como pela veracidade das informações por mim  
prestadas.

Paulínia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

---

**ASSINATURA**



# Prefeitura Municipal de Paulínia

(Continuação do Decreto 7435/2019)

## ANEXO III

### TERMO DE ADESÃO AO TRANSPORTE GRATUITO

TERMO DE ADESÃO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

O(a) munícipe \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG \_\_\_\_\_, e do CPF \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) à (Rua/Av) \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de Paulínia, SP,  
manifesta sua adesão ao Transporte Gratuito, destinado ao atendimento dos  
alunos do ensino superior, tecnólogo e técnico profissionalizante para fora do  
Município, e se declara ciente das normas e procedimentos do **Decreto nº  
7435/2019, de 17 de Janeiro de 2019**, que disciplinam o benefício.

\_\_\_\_\_  
Beneficiado (a)

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Transportes

Paulínia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS – RENOVAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Paulínia

(Continuação do Decreto 7435/2019)

## DOCUMENTOS PARA CONTINUAÇÃO DO BENEFÍCIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

### **CANDIDATO:**

#### **DOCUMENTOS ACADÊMICOS**

- Cópia do comprovante, atestado de matrícula ou contrato ATUAL da instituição de ensino.
- Declaração da instituição de ensino, informando o nome do aluno, data de início e término do curso, período em que frequenta e dias da semana em que ocorre o curso.

#### **DOCUMENTO PESSOAL**

- RG e CPF ou Carteira de Motorista (CNH)

#### **COMPROVAÇÃO DE MORADIA OBRIGATORIA:**

- Cópia do Comprovante de residência atual (**dezembro 2018 ou janeiro 2019**)  
“**SERÁ ACEITO APENAS** em nome do candidato, pais ou cônjuge. (Conta de energia, conta telefônica, carnê de loja, correspondência bancária ou outra correspondência que conste nome, endereço e data)”

## **ANEXO IV**

## **INSTITUIÇÕES ATENDIDAS PELO MUNICÍPIO**



# Prefeitura Municipal de Paulínia

(Continuação do Decreto 7435/2019)

INSTITUIÇÕES ATENDIDAS	Cidade	HORÁRIOS ATENDIDOS		
		Manhã	Integral	Noite
ARQUIMEDES	CAMPINAS	SIM	NÃO	SIM
BENTO QUIRINO/BENTÃO	CAMPINAS	SIM	NÃO	SIM
BENTO QUIRINO/POLI BENTINHO	CAMPINAS	SIM	NÃO	SIM
BENTO QUIRINO/IPEP	CAMPINAS	NÃO	NÃO	SIM
COTUCA	CAMPINAS	NÃO	SIM	SIM
ESAMC - CENTRO	CAMPINAS	SIM	NÃO	SIM
ESAMC - CORAÇÃO DE JESUS	CAMPINAS	SIM	NÃO	SIM
ETECAP	CAMPINAS	SIM	SIM	SIM
ETEP PROTESE DENTARIA	CAMPINAS	NÃO	NÃO	SIM
FAC I	CAMPINAS	NÃO	NÃO	SIM
FAC III	CAMPINAS	SIM	NÃO	SIM
FAC IV	CAMPINAS	NÃO	NÃO	SIM
FACAMP	CAMPINAS	NÃO	SIM	NÃO
FATEC	CAMPINAS	NÃO	NÃO	SIM
GLOBAL	CAMPINAS	SIM	NÃO	SIM
IESCAMP	CAMPINAS	NÃO	NÃO	SIM
IFSP / AMARAIS	CAMPINAS	NÃO	NÃO	SIM
ISI	CAMPINAS	NÃO	NÃO	SIM
MACKENZIE	CAMPINAS	SIM	NÃO	SIM
METROCAMP	CAMPINAS	SIM	NÃO	SIM
POLICAMP	CAMPINAS	NÃO	NÃO	SIM
PUCC - I	CAMPINAS	SIM	NÃO	SIM
PUCC - II	CAMPINAS	NÃO	SIM	SIM
SÃO LEOPOLDO MANDIC	CAMPINAS	SIM	SIM	NÃO
SENAC	CAMPINAS	SIM	NÃO	SIM
SENAI - AMOREIRAS	CAMPINAS	SIM	NÃO	SIM
SENAI - SAUDADE	CAMPINAS	SIM	NÃO	NÃO
UNICAMP - BARÃO GERALDO	CAMPINAS	SIM	SIM	SIM
UNIP - CAMBUI	CAMPINAS	SIM	NÃO	SIM
UNIP - PQ ITALIA	CAMPINAS	NÃO	NÃO	SIM
UNIP - SWIFT	CAMPINAS	SIM	SIM	SIM
UNISAL - SÃO JOSÉ	CAMPINAS	SIM	NÃO	SIM
UNISAL LICEU	CAMPINAS	NÃO	NÃO	SIM
USF - CAMBUI	CAMPINAS	NÃO	NÃO	SIM



# Prefeitura Municipal de Paulínia

(Continuação do Decreto 7435/2019)

USF - SWIFT		CAMPINAS	NÃO	NÃO	SIM
ETEC		AMERICANA	NÃO	NÃO	SIM
FAM		AMERICANA	NÃO	NÃO	SIM
FATEC		AMERICANA	SIM	NÃO	SIM
METROPOLITAN		AMERICANA	NÃO	NÃO	SIM
UNISAL - DOM BOSCO		AMERICANA	SIM	NÃO	SIM
UNISAL - M. AUXILIADORA		AMERICANA	SIM	NÃO	SIM
IASP		HORTOLANDI A	NÃO	NÃO	SIM
IFSP		HORTOLANDI A	NÃO	NÃO	SIM
LIDERANCA		HORTOLANDI A	NÃO	NÃO	SIM
FAJ - I		JAGUARIUNA	SIM	NÃO	SIM
FAJ - II		JAGUARIUNA	SIM	NÃO	SIM
FAC		STA BARBARA	NÃO	NÃO	SIM
UNIMEP		STA BARBARA	NÃO	NÃO	SIM
UAB	(APENAS VETERANOS)	ARARAS	NÃO	NÃO	SIM
UFSCAR	(APENAS VETERANOS)	ARARAS	NÃO	NÃO	SIM
UNAR	(APENAS VETERANOS)	ARARAS	NÃO	NÃO	SIM
UNIARARAS	(APENAS VETERANOS)	ARARAS	NÃO	NÃO	SIM
USF	(APENAS VETERANOS)	BRAGANÇA	NÃO	NÃO	SIM
UNASP	(APENAS VETERANOS)	ENGENHEIRO COELHO	NÃO	NÃO	SIM
USF	(APENAS VETERANOS)	ITATIBA	NÃO	NÃO	SIM
CESET		LIMEIRA	SIM	SIM	SIM
COTIL		LIMEIRA	SIM	SIM	SIM
FAAL	(APENAS VETERANOS)	LIMEIRA	NÃO	NÃO	SIM
FAC	(APENAS VETERANOS)	LIMEIRA	NÃO	NÃO	SIM
UNICAMP FCA		LIMEIRA	SIM	SIM	NÃO
UNIP	(APENAS VETERANOS)	LIMEIRA	NÃO	NÃO	SIM



# Prefeitura Municipal de Paulínia

(Continuação do Decreto 7435/2019)

<b>ESALQ</b>	(APENAS VETERANOS)	PIRACICABA	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>SIM</b>
<b>FACULDADE ENGENHARIA</b>	(APENAS VETERANOS)	PIRACICABA	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO</b>
<b>INSTITUTO FEDERAL</b>	(APENAS VETERANOS)	PIRACICABA	<b>NÃO</b>	<b>NÃO</b>	<b>SIM</b>
<b>UNICAMP</b>	(APENAS VETERANOS)	PIRACICABA	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO</b>
<b>UNIMEP CENTRO</b>	(APENAS VETERANOS)	PIRACICABA	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>SIM</b>
<b>UNIMEP TAQUARAL</b>	(APENAS VETERANOS)	PIRACICABA	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>SIM</b>
<b>UNESP</b>	(APENAS VETERANOS)	RIO CLARO	<b>NÃO</b>	<b>NÃO</b>	<b>SIM</b>
<b>OUTRAS</b>	<b>VERIFICAR POSSIBILIDADE</b>		<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>